

LEI N.º 1.234/2012 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.013.”

Faço saber que a Câmara Municipal de SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2013, o Orçamento Geral do MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA, discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta lei, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ **14.999.072,18(quatorze milhões novecentos e noventa e nove mil , setenta e dois reais e dezoito centavos).**

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	14.391.019,46
RECEITA TRIBUTÁRIA	709.887,42
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	698.282,14
RECEITA PATRIMONIAL	84.892,50
TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	12.760.916,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.040,75
RECEITAS DE CAPITAL	2.422.938,87
ALIENAÇÕES DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	71.382,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.068.460,41
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	283.095,96
CONTAS RETIFICADORAS	-1.814.886,15
DEDUÇÕES DE RECEITAS	-1.814.886,15
TOTAL	14.999.072,18

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõe a presente lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

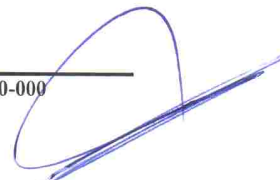
SANCLERLANDIA – PODER EXECUTIVO	8.576.469,15
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	978.556,74
SECRETARIA DE FINANÇAS	987.410,62

SECRET. DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESP. E LAZER	2.162.034,61
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.897.885,16
SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	359.810,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	443.102,02
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	529.980,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	49.610,00
SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA	33.880,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	134.200,00
PODER LEGISLATIVO	836.000,00
SANCLERLANDIA – F.M.S	2.933.326,01
SANCLERLANDIA – F.U.N.D.E.B	1.610.400,00
SANCLERLANDIA – F.U.N.PR.E.S	604.142,00
SANCLERLANDIA – F.M.A.S.	438.735,02
TOTAL	14.999.072,18

DESPESAS POR FUNÇÕES:

PODER LEGISLATIVO	834.020,00
JUDICIÁRIO	13.310,00
ADMINISTRAÇÃO	1.783.425,65
DEFESA NACINAL	10.127,70
SEGURANÇA PUBLICA	29.282,01
ASSISTENCIA SOCIAL	517.627,03
PREVIDENCIA SOCIAL	438.570,00
SAUDE	2.933.326,01
TRABALHO	133.100,00
EDUCAÇÃO	3.236.750,00
URBANISMO	1.661.705,16
HABITAÇÃO	102.300,01
SANEAMENTO	356.950,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.860,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	33.880,00
AGRICULTURA	529.980,00
INDUSTRIA	181.830,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	99.660,00
COMUNICAÇÕES	16.214,00
TRANSPORTE	943.800,00
DESPORTO E LAZER	519.184,61
ENCARGOS ESPECIAIS	621.170,00
TOTAL	14.999.072,18

Art. 4º - O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do art. 43 da Lei Federal nº



4320/64 de 17 de março de 1964, até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total da despesa fixado nesta lei, para atender a insuficiências de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

Art. 5º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do Poder Executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes regras e autorizações destinadas a administração direta por força desta lei.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desmembrar através de decreto orçamentário os recursos para manutenção do FUNDEB, FMS, FMAS e F.M.M.A. que tiverem autonomia própria.

Art. 7º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 2º desta lei.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei, entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Gabinete do prefeito municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2012.


WALKLER RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal